



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO DE RATEIO Nº 099/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de ARENÓPOLIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.977. 654/0001-38 com sede administrativa situada na Av. Prefeito Caio n.º 258, Vila Nova, no Município de Arenópolis - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, representado pelo seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, enfermeiro, RG 16049640 SSP/MT, CPF 022.566.881-51, residente na Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso - MT, telefone 65 98463-8681 e email: fernando_falcao19@hotmail.com município de Santo Afonso – MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 1.118/97** de

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



30/12/1997 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**, a título de repasse financeiro para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames consultas e procedimentos, pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas de comissão 50410001, incremento da média e alta complexidade código 06.001.10.302.0008.2120.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do Art. 8º da lei complementar 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Contrato de Rateio será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONSÓRCIO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao MUNICÍPIO compete:

- a) Repassar os valores discriminados na Cláusula Segunda deste contrato de Rateio através de crédito em conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Região do Médio Norte Mato-grossense nº 1.685-3, Agência nº 7138-2 do Banco do Brasil;

- b) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através de pessoa previamente designada pelo município, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, e deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II – Ao CONSÓRCIO compete:

- a) Criar política integrada para melhoria da saúde e qualidade de vida de seus munícipes, no âmbito regional que representa;
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;
- c) Prestar Contas dos recursos arrecadados, dentro das normas vigentes;
- d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato de Rateio será a partir do dia **05/08/2026** até **31/12/2026**, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente e correrão por conta da seguinte na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD. RED. 110 FONTE 1.500.1002000 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiro instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- a) Relação de Empenhos realizados no período;
- b) Relação de empenhos liquidados no período;
- c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

CLÁUSULA NONA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. **MARIA SONIA MARQUES**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



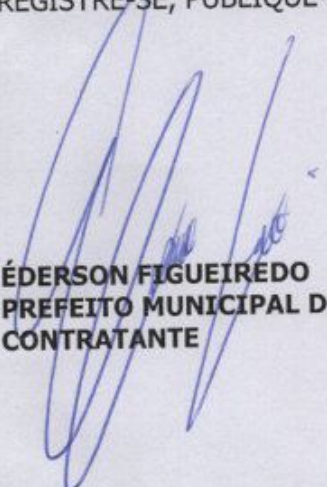
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, 05 de agosto de 2026.

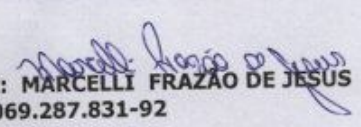

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

LUIS FERNANDO
FERREIRA
FALCAO:02256688
151

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
FERREIRA
FALCAO:02256688151
Dados: 2026.08.11 16:18:22
-04'00'

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE
(CISMNORTE)

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92


NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 373.632.498-73